

Lei Municipal n.º 1.109/96.

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a reforma da Piscina Pública Municipal.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 30 de maio de 1996.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

João Carlos  
Diretor Administrativo